



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N. 1.689, DE 22 DE JANEIRO DE 2.013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Cargo de Contador e Nutricionista e Dá Outras Providências.”

O Povo de Turmalina/MG., através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Turmalina, através do Poder Executivo, autorizado a alterar a Lei Municipal n. 1.607/2011 (Dispõe Sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Turmalina e Dá Outras Providências), com a criação de 01 (um) Cargo de Contador, passando o anexo II, da referida Lei, a contar com 02 (dois) Cargos de Contador.

Art. 2º - Fica o Município de Turmalina, através do Poder Executivo, autorizado a alterar a Lei Municipal n. 1.608, de 21 de junho de 2.011, (Dispõe Sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Turmalina e Dá Outras Providências) com a criação de 01 (um) Cargo de Nutricionista, passando o anexo II, da referida Lei, a contar com 02 (dois) Cargos de Nutricionista.

Art. 2º - As despesas que decorram da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Turmalina/MG, 22 de janeiro de 2.013.


Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal